

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 00166.000040/2024-44)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB**, por meio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 006/2023, de 21 de agosto de 2023, com sede no Edifício Empresarial Business Center, Av. Rio Grande do Sul, 1345. Salas 803 a 806. B. dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10 de junho de 2024.**Consulta e cadastramento de propostas:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00**Critério De Julgamento:** Menor preço**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba - CAU/PB (CATMAT- 607690), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	GARRAFA 5,00 L	2
2	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE - tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. FRASCO 360ML.	Frasco	6
3	ESPONJA LIMPEZA - material: espuma / nylon, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 115 mm, largura mínima: 77 mm, espessura mínima: 21 mm	Unidade	10
4	FIBRA LIMPEZA PESADA - material: fibra sintética, abrasividade: alta, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 260 mm, largura mínima: 102 mm	Unidade	5



5	PANO LIMPEZA (chão) - material: 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento: 70 cm, largura: 40cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação: limpeza de pisos	Unidade	20
6	TOALHA DE PAPEL - material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca	FARDO 6,00 UN	4
7	PAPEL HIGIÊNICO - material: celulose virgem, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, não picotado	Fardo 8x300	3
8	PANO PRATO - material: algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavável e durável	Unidade	6
9	DETERGENTE LIMPA PEDRA - industrial, aspecto físico: líquido, componentes: hidróxido de sódio, polímero catiônico e atenuador	Embalagem 5,00 L	2
10	SACO PLÁSTICO LIXO - capacidade: 60 l, apresentação: peça única, largura: 55 cm, altura: 70 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,05 mm, aplicação: coleta de lixo	Pacote com 100 unidades	10
11	SABÃO PÓ - aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável	Pacote 1 kg	3
12	SABONETE LÍQUIDO 5 L - aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez:6,50 a 7,50 ph, teor ativos:10,50 a 11,50 per, aplicação: toucador	Galão de 5 L	4
13	DETERGENTE (PRATO) - componente ativo: detergente líquido, neutro	Embalagem 5 L	4
14	VASSOURA - material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa: plástico, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: doméstica, tipo cabo: comprido, largura cepa: 21 cm, aplicação: limpeza em geral	Unidade	1
15	COPO DESCARTÁVEL - Material: Amido De Milho (Ácido Poliático), Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Caixa 2500 Unidade	1

1.2. Considerando os quantitativos e com o objetivo de facilitar a gestão do contrato, assim como a redução dos custos de logística, a disputa do objeto se dará em item único, CATMAT- 607690.



1.3. A contratação ocorrerá em item único, mediante o critério de julgamento de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativos do objeto. Na ocasião da convocação para apresentação de proposta comercial, a empresa deverá apresentar a proposta comercial com valores discriminados individualmente para cada item e seus quantitativos correlatos, conforme modelo de proposta, Anexo III deste Aviso.

1.4. Trata-se de contratação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual haverá exclusividade para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os fornecedores poderão acessar os dados e documentos da dispensa eletrônica, assim como, cadastrar suas propostas de preços, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5. Aplica-se o disposto no subitem 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor poderá retirar, substituir ou modificar a proposta cadastrada no sistema até a data e horário agendados para o início da disputa eletrônica.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Após comunicação do agente de contratação responsável pela condução da disputa, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio da proposta atualizada e documentação complementar, se for o caso.

5.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do fornecedor e aprovação do agente de contratação responsável pela condução da disputa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.7.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.7.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, esta será firmada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme item 7 do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o aceite da respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado da solicitação formal do CAU/PB, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, até o momento do recebimento definitivo da nota fiscal.

7.5. Para efetivação da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a conclusão do pagamento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

João Pessoa - PB, 03 de Junho de 2024.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal

Presidente do CAU/PB

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 00166.000040/2024-44)

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista (conforme art. 20 da IN 67/2021):

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00166.000040/2024-44****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição e entrega integral de material de consumo de higiene e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB para o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	Garrafa 5,00 L	2	R\$ 11,08	R\$ 22,16
2	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE -tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. FRASCO 360ML.	Frasco	6	R\$ 11,76	R\$ 70,56
3	ESPONJA LIMPEZA - material: espuma / nylon, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 115 mm, largura mínima: 77 mm, espessura mínima: 21 mm	Unidade	10	R\$ 0,63	R\$ 6,29
4	FIBRA LIMPEZA PESADA - material: fibra sintética, abrasividade: alta, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 260 mm, largura mínima: 102 mm	Unidade	5	R\$ 9,19	R\$ 45,95
5	PANO LIMPEZA (chão) - material: 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento: 70 cm, largura: 40cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação: limpeza de pisos	Unidade	20	R\$ 4,39	R\$ 87,87
6	TOALHA DE PAPEL - material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca	Fardo 6 UN	4	R\$ 95,22	R\$ 380,87



7	PAPEL HIGIÊNICO - material: celulose virgem, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, não picotado	Fardo 8x300	3	R\$ 72,76	R\$ 218,29
8	PANO PRATO - material: algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavável e durável	Unidade	6	R\$ 3,24	R\$ 19,42
9	DETERGENTE LIMPA PEDRA - industrial, aspecto físico: líquido, componentes: hidróxido de sódio, polímero catiônico e atenuador	Embalagem 5,00 L	2	R\$ 46,72	R\$ 93,43
10	SACO PLÁSTICO LIXO - capacidade: 60 l, apresentação: peça única, largura: 55 cm, altura: 70 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,05 mm, aplicação: coleta de lixo	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
11	SABÃO PÓ - aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável	Pacote 500 g	6	R\$ 2,61	R\$ 15,66
12	SABONETE LÍQUIDO 5 L - aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez:6,50 a 7,50 ph, teor ativos:10,50 a 11,50 per, aplicação: toucador	Galão de 5 L	4	R\$ 15,64	R\$ 62,56
13	DETERGENTE (PRATO) - componente ativo: detergente líquido, neutro	Embalagem 5 L	4	R\$ 12,85	R\$ 51,39
14	VASSOURA - material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa: plástico, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: doméstica, tipo cabo: comprido, largura cepa: 21 cm, aplicação: limpeza em geral	Unidade	1	R\$ 10,09	R\$ 10,09
15	COPO DESCARTÁVEL - Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Caixa 2500 Unidade	1	R\$ 123,30	R\$ 123,30
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 1.319,73



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Considerando os quantitativos e com o objetivo de facilitar a gestão do contrato, assim como a redução dos custos de logística, a contratação se dará em item único, CATMAT- 607690.

1.3.1. O fornecedor deverá observar na elaboração de sua proposta de preços os custos máximos unitários dispostos na tabela do item 1.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da solicitação formal do CAU/PB, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, até o momento do recebimento definitivo da nota fiscal.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.319,73 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Este valor já recebeu atualização por meio do Decreto Nº 11.871/ 2023, passando o limite dispensável para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2. O CAU/PB possui uma necessidade de uso/consumo diária de determinados materiais, os quais são indispensáveis para o bom andamento das atividades prestadas por seus funcionários. Nesse contexto, é indispensável que o Conselho disponibilize à equipe de serviços gerais os materiais de higiene e limpeza.

2.3. Para que os funcionários desempenhem seu papel neste Conselho, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário o uso de material de higiene e limpeza. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários do CAU/PB.

2.4. Por fim, cabe destacar que as especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a se adquirir produtos de boa qualidade, uma vez que a aquisição de produtos a custo muito baixo provoca sérios transtornos junto aos usuários, além de aumentar consideravelmente o consumo dos itens, o que também implica em prejuízo financeiro ao Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução está na contratação de empresa especializada no fornecimento dos objetos citados os quais deverão observar o prazo de entrega de até 10 (dez) dias conforme solicitação formal do CAU/PB.

3.2. Esta contratação tem por característica a necessidade de reposição dos materiais de higiene e limpeza, conforme o consumo percebido durante o último exercício e considera o ciclo de vida dos materiais, o qual, em sua grande maioria, varia entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.



3.3. Desta forma, uma vez que se tratam de 15 (quinze) itens diferentes, todos em pequenas quantidades, a solução mais adequada para o fornecimento de tais itens é a seleção de 1 (uma) empresa que atue no ramo para que esta forneça todos os itens listados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Caso o contrário, teríamos a possibilidade de que 15 empresas fornecessem os objetos, o que aumentaria os custos unitários, considerando toda a logística envolvida.

3.4. Assim, não se vislumbra possibilidade de economia de recursos no fornecimento item a item, considerando o baixo custo de cada um, de modo que as empresas interessadas deverão fornecer todos os itens, o que, inclusive, facilitará o recebimento e a verificação de compatibilidade de cada item com as respectivas especificações exigidas.

3.5. Portanto, considerando que o custo estimado é inferior ao valor máximo dispensável de licitação, considerando as características do objeto e a disponibilidade de diversas empresas no mercado, as quais poderão fornecer os materiais, esta contratação se dará de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Aquisição de objetos de natureza comum, por meio de empresa especializada para fornecimento desse tipo de objeto, em atendimento às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba.

4.1.2. Trata-se de aquisição de materiais de higiene e limpeza, não se caracterizando como serviço continuado, cujo pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

4.1.3. Os materiais serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega dos bens será única e deverá ocorrer em até 10 dias, contados da solicitação formal do CAU/PB.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1345. Salas 803 a 806. B. dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-021, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 9h.

5.4. O prazo de validade do material, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (meses), com exceção do item 1, ÁGUA SANITÁRIA, cuja validade é de 6 meses.

5.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e



fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

5.10. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho (Art. 95, Lei 14.133/2021)

5.11. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.12. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.14. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.16. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção será pelo **menor preço global**.

6.2. O custo máximo estimado da contratação será de R\$ 1.319,73 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

6.3. Considerando o custo estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. Para a habilitação serão exigidos os documentos de comprovação fiscal, social e trabalhista (Certidão negativa de tributos federais, estaduais ou distrital, trabalhistas e prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)).

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

8.2. Receber, conferir e avaliar os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

8.6. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

8.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição dos materiais licitada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 6 deste Termo de Referência.

9.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

9.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

9.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou via boleto bancário.

10.2. O CAU/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

10.4. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito contendo: código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

10.5. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

10.6. Na efetivação do pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

10.7. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

10.8. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

10.9. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

10.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

10.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.



10.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado/entregue, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba, conforme previsão a seguir:

11.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.002-Material de Limpeza e Produtos de Higiene

11.1.2. Centro de Custos: 4.02.03 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - ATIVIDADE: Manut. e Aprim. dos Processos Adm. e Financeiros do Conselho

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Andréia Carvalho Solha
Gerente Geral

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 00166.000040/2024-44)

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO:
VALIDADE DA PROPOSTA*:

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB (UASG 929882)

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta de preços para o fornecimento material de consumo de higiene e limpeza, para atender as necessidades do CAU/PB conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	Garrafa 5,00 L	2		
2	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE -tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. FRASCO 360ML.	Frasco	6		
3	ESPONJA LIMPEZA - material: espuma / nylon, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 115 mm, largura mínima: 77 mm, espessura mínima: 21 mm	Unidade	10		



4	FIBRA LIMPEZA PESADA - material: fibra sintética, abrasividade: alta, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 260 mm, largura mínima: 102 mm	Unidade	5		
5	PANO LIMPEZA (chão) - material: 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento: 70 cm, largura: 40cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação: limpeza de pisos	Unidade	20		
6	TOALHA DE PAPEL - material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca	Fardo 6 UN	4		
7	PAPEL HIGIÊNICO - material: celulose virgem, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, não picotado	Fardo 8x300	3		
8	PANO PRATO - material: algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavável e durável	Unidade	6		
9	DETERGENTE LIMPA PEDRA - industrial, aspecto físico: líquido, componentes: hidróxido de sódio, polímero catiônico e atenuador	Embalagem 5,00 L	2		
10	SACO PLÁSTICO LIXO - capacidade: 60 l, apresentação: peça única, largura: 55 cm, altura: 70 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,05 mm, aplicação: coleta de lixo	Pacote com 100 unidades	10		
11	SABÃO PÓ - aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável	Pacote 500 g	6		
12	SABONETE LÍQUIDO 5 L - aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez:6,50 a 7,50 ph, teor ativos:10,50 a 11,50 per, aplicação: toucador	Galão de 5 L	4		
13	DETERGENTE (PRATO) - componente ativo: detergente líquido, neutro	Embalagem 5 L	4		



14	VASSOURA - material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa: plástico, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: doméstica, tipo cabo: comprido, largura cepa: 21 cm, aplicação: limpeza em geral	Unidade	1		
15	COPO DESCARTÁVEL - Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Caixa 2500 Unidade	1		
VALOR TOTAL					R\$

O valor global é de R\$.....(valor por extenso).

*A presente proposta tem validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência e aviso de contratação.

Desde já declaramo-nos cientes de que o CAU/PB procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG e CPF

Endereço e CNPJ da Empresa